



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

**EDITAL N° 233/2025/GAB/IFSULDEMINAS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de agosto de 2022 de acordo com as normas estabelecidas pelas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; nº 14.965, de 9 de setembro de 2024; nº 15.142, de 3 de junho de 2025, pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; nº 7.311 de 22 de setembro de 2010; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, Portaria Normativa ME Nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Concurso Público de Provas para provimento de vagas para a carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE), conforme as determinações deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público será regido por este Edital e coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), deste Instituto e conduzido pela comissão de servidores designada por meio da Portaria nº 2.197/2025.

**1.2** Todas as publicações, retificações, resultados e convocações serão publicadas no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/concursos-menu-destaque>, nos prazos previstos no cronograma disponível no **Anexo I**, e deverão ser observados pelos candidatos. As dúvidas diversas poderão ser encaminhadas para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br) com o assunto do e-mail: Dúvidas - Edital 233/2025

**1.3** Serão recebidas impugnações contra o presente edital até a data limite de inscrições em conformidade com o cronograma disponível no **Anexo I**. Os pedidos de impugnação deverão ser fundamentados e enviados para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto do e-mail: Impugnação - Edital 233/2025. As respostas serão enviadas diretamente ao e-mail do solicitante.

**1.4** Cargo e remuneração a que se refere este concurso público:

**Quadro 1 - Cargo e Remuneração**

Cargo	Habilitação Exigida	Classe do Cargo	Vencimento Básico (VB)	Lotação	Nº vagas	Tipo de concorrência
Nutricionista	Graduação em Nutrição com registro no CRN	E	R\$ 4.967,04	Campus Machado	01	Ampla Concorrência

**1.5** A descrição das atribuições do cargo estão relacionadas no **Anexo II** deste Edital. O conteúdo programático das provas está disponível no **Anexo III**.

**1.6 Regime de Contratação:** Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações) e demais regulamentações pertinentes.

**1.7 Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/1990, alterado pelo artigo 22, da Lei nº 8.270/1991.

**1.8** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados quando letivos e de acordo com a especificidade do respectivo cargo e as necessidades da instituição, podendo ser alterada, no interesse institucional, observando-se a legislação vigente.

**1.9** O servidor ainda fará jus ao Incentivo à Qualificação caso possua titulação superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações posteriores, conforme o **Quadro 2** a seguir. O percentual será concedido tendo como base o Vencimento Básico (VB) e não são cumulativos:

**Quadro 2 – Incentivo à Qualificação – Carreira TAE**

Titulação	Percentual sobre o VB
Especialização	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

**1.10** Ao candidato empossado poderão ser concedidos os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Ressarcimento de Plano de Saúde e outras vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações posteriores.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Sistema de Inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/concursos-menu-destaque>, correspondente ao presente edital, iniciando-se no dia **25 de agosto de 2025, às 13 horas** e encerrando-se às **23h59** do dia **18 de setembro de 2025**, não sendo aceita inscrição condicional ou extemporânea.

**2.2** É facultado a qualquer candidato inscrever-se em qualquer modalidade de ingresso (Ampla Concorrência, Pessoa Preta, Parda, Indígena, Quilombola ou Pessoa com Deficiência), para qualquer vaga, mesmo que não haja vaga imediata prevista no Edital. Se aprovado, o candidato figurará na lista de cadastro reserva e poderá ser convocado, conforme disposto no **Anexo VI**, caso surjam novas vagas dentro do período de validade do edital.

**2.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, até a data da posse. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando estar de acordo com todos os termos deste edital e com as normas que regem este Concurso Público.

**2.4** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico indicado no item 2.1, observar as instruções ali constantes, registrar o “aceite às normas contidas no edital” e proceder como segue:

a) Digitar CPF e senha se já for cadastrado ou realizar o cadastro se for o primeiro acesso; preencher o formulário de inscrição, indicar a vaga para a qual pretende concorrer; gerar o boleto no próprio sistema de inscrição e conferir os dados impressos no documento.

b) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer banco, até as 17 horas do dia posterior ao encerramento das inscrições, impreterivelmente. O IFSULDEMINAS, em hipótese alguma, aceitará qualquer registro com data e horário de pagamento posterior ao aqui estabelecido, independentemente do motivo. A inscrição se efetivará somente após a confirmação pelo banco da quitação do valor do boleto, desde que dentro do prazo estabelecido. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

**2.4.1** Eventuais problemas com acesso ao sistema, senha ou e-mail cadastrado deverão ser comunicados pelo e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), informando nome completo, CPF, e-mail, número do edital e a vaga para a qual pretende concorrer, até no mínimo, 24 horas antes do término das inscrições.

**2.5** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

**2.6** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência do IFSULDEMINAS e não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra vaga, ou concurso público ou processo seletivo, bem como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**2.7** Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, o cargo para o qual se inscreveu, modalidade de concorrência, classificação, pontuação, situação final, data de nascimento e demais dados referentes ao processo poderão ser divulgados publicamente, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- 2.8** O candidato que desejar fazer uso do Nome Social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá enviar a solicitação para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), após realizada a inscrição.
- 2.9** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por solicitação de inscrição, isenção ou recurso não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se identificada falha técnica nos sistemas institucionais.
- 2.10** O candidato que desejar solicitar a **Isenção da Taxa de Inscrição** pelo critério de "Baixa Renda" deverá realizar a solicitação no ato da inscrição através do Sistema de Inscrições, em campo específico e anexar o formulário disponível no **Anexo VII** deste edital, no prazo descrito no cronograma do concurso. Farão jus à isenção da taxa os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme a Lei nº 13.656/2018.
- 2.11** Os pedidos de isenção de que trata o item 2.11 serão validados junto ao CadÚnico e os cadastros inexistentes, desatualizados ou realizados a menos de 45 dias serão indeferidos.
- 2.12** O candidato que desejar solicitar a **Isenção da Taxa de Inscrição** pelo critério "Doador de Medula Óssea", nos termos da Lei nº 13.656/2018, deverá encaminhar o comprovante de cadastro no REDOME para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), no prazo descrito no cronograma.
- 2.13** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.10 e 2.12, o candidato primeiramente deverá realizar a sua inscrição no concurso.
- 2.14** O candidato com isenção da taxa de inscrição indeferida, deverá emitir e realizar o pagamento do boleto até a data estabelecida no cronograma.
- 2.15** O IFSULDEMINAS publicará a lista de inscrições deferidas e indeferidas, devendo o candidato conferir seus dados, bem como o cargo/vaga o qual se inscreveu. Caso encontre alguma inconsistência, deverá apresentar recurso no prazo estabelecido pelo edital, através do Sistema de Inscrição.
- 2.16** Até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a realização das provas, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição, utilizando o número do seu CPF e senha, e emitir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que constará o local, sala e horário de realização das provas.
- 2.17** O candidato cujo nome não constar da lista oficial de inscrições confirmadas do IFSULDEMINAS não poderá realizar as provas, estando automaticamente eliminado do concurso.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 3.1** Devido ao número insuficiente de vagas, não será possível atender, imediatamente, aos percentuais reservados às Pessoas com Deficiência (PcD), previstos no art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.
- 3.2** Ainda que não haja reserva imediata para a vaga deste edital, a Pessoa com Deficiência poderá inscrever-se nesta modalidade de concorrência, e se aprovada e homologada comporá o cadastro reserva.
- 3.3** Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das PcD homologadas no concurso, respeitado o percentual previsto no §1º do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e conforme ordem de convocação disponível no **Anexo VI**.
- 3.4** Às Pessoas com Deficiência será assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, previsto neste Edital, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.
- 3.5** O candidato que pretenda concorrer às vagas para PcD deverá assinalar esta opção no ato da inscrição, no campo indicado no Sistema de Inscrições, confirmando assim que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 3.6** Após a inscrição, o candidato deverá enviar o Laudo Médico para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), contendo os seguintes dados:
- O nome completo do candidato;
  - A espécie e o grau ou o nível da deficiência da qual o candidato possui;
  - O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

- d) O carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, devendo ser especialista na área da deficiência; e
- e) A data de emissão nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art.1º, §1º da Lei nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

- 3.7 A apresentação do Laudo Médico no ato da inscrição e o deferimento da inscrição para concorrer a essa modalidade de ingresso não constitui direito adquirido, devendo o candidato apresentar-se para Inspeção Médica Oficial no IFSULDEMINAS antes da homologação do Resultado Final, conforme o cronograma.
- 3.8 A pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando a documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica ou fundacional.
- 3.9 O candidato que não enviar a documentação necessária, não comparecer à Inspeção Médica ou cuja deficiência não for confirmada, concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência, desde que tenha nota suficiente para aprovação.
- 3.10 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da Prova Objetiva (Intérprete de Libras, Guia-Intérprete, Ledor, Transcritor, Tempo Adicional, Prova Ampliada) deverá encaminhar o Requerimento de Atendimento Especializado disponível no **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do atestado que declare as condições físicas.
- 3.11 O envio deverá ser feito para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br) até o último dia de inscrição e não serão disponibilizados atendimentos solicitados fora do prazo estabelecido no edital.
- 3.12 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, por meio da equipe multidisciplinar. O resultado da análise do pedido de atendimento especial, se deferido ou indeferido, será informado ao candidato por e-mail.
- 3.13 O IFSULDEMINAS observará e poderá publicar informações complementares à aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPPIQ)**

- 4.1 Devido ao número insuficiente de vagas, não será possível atender, imediatamente, aos percentuais reservados às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPPIQ) de que trata a Lei nº 15.142/2025.
- 4.2 Ainda que não haja reserva imediata para a vaga deste edital, a PPPIQ poderá inscrever-se nesta modalidade de concorrência, e se aprovada e homologada comporá o cadastro reserva.
- 4.3 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das PPPIQ homologadas no concurso, respeitados os percentuais previstos no art. 3º do Decreto nº 12.536/2025 e conforme ordem de convocação disponível no **Anexo VI**.
- 4.4 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para os candidatos que se declararem Pretos ou Pardos será realizado antes da publicação da homologação do concurso público, conforme o cronograma deste edital.
- 4.5 O IFSULDEMINAS constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, a qual será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, considerando os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.6 O ato de convocação, com horário e local para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam Pretos ou Pardos, a ser realizado presencialmente no município de Pouso Alegre/MG, será publicado na página do edital, na data prevista no cronograma do concurso.
- 4.7 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.
- 4.8 A aprovação do candidato em Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração em outra instituição, concurso ou processo seletivo não terá validade para este certame. O candidato aprovado em Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração em concurso ou processo seletivo para docentes

ou técnico administrativo no IFSULDEMINAS, poderá requerer aproveitamento da validação no ato da convocação, mediante envio da homologação do resultado.

**4.9** Até o final do período de inscrição do concurso, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A manifestação deverá ser encaminhada para o e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br).

**4.10** O Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia

**4.11** O Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

**4.12** O candidato que não comparecer ou cuja autodeclaração não for confirmada nos procedimentos de verificação, concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, pontuação suficiente para as fases seguintes. Na hipótese contrária, o candidato será eliminado, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

**4.13** Em todos os procedimentos de confirmação e verificação será oportunizada a interposição de recursos, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

**4.14** O IFSULDEMINAS observará e poderá publicar informações complementares à reserva de vagas para PPPIQ, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

## 5. DAS PROVAS

**5.1** O concurso constará de **uma única fase** de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em uma Prova Objetiva de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (a, b, c, d, e), sendo considerada correta apenas uma das alternativas.

**5.2** O conteúdo das provas e as pontuações estão presentes no **Quadro 3**.

**Quadro 3 - Conteúdo e Pontuação**

Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
Legislação Aplicada ao Serviço Público	10	2 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	30	2 (dois) pontos	60 (sessenta) pontos
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>2 (dois) pontos</b>	<b>100 (cem pontos)</b>

**5.3** A Prova Objetiva será realizada no município de **Pouso Alegre/MG**, na data provável de **19 de outubro de 2025** e em local a ser divulgado oportunamente.

**5.4** A elaboração e correção das provas objetivas, bem como análise dos recursos estarão sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (FUNDATEC), contratada para este fim.

**5.5** O portão principal do local onde serão realizadas as provas, será aberto às **08h30** e será fechado impreterivelmente às **09h15**, sendo proibida a entrada a partir deste horário (horário de Brasília). Sugere-se que os candidatos compareçam ao local de entrada com antecedência mínima de 1 (uma) hora do fechamento do portão principal, eximindo-se o IFSULDEMINAS da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.

**5.6** Ao entrar no local o candidato deverá localizar sua sala de prova e poderá entrar para realizar as provas somente até o início das provas. O candidato que chegar na sua sala de prova após o início das provas ficará impedido de participar, sendo automaticamente eliminado do concurso.

- 5.7** A prova terá início às **09h30**. A duração máxima de realização das provas será de 3 (três) horas, a contar da autorização de início, incluído o tempo para transcrição da resposta para a Folha de Respostas oficial. O prazo mínimo de permanência na sala de provas é de 1 (uma) hora.
- 5.8** Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados e deverão guardar aparelhos eletrônicos em envelope lacrado e apropriado, que será fornecido pelo IFSULDEMINAS. O fiscal de sala poderá requerer a retirada e guarda de outros itens e acessórios que julgar necessários para a segurança da prova.
- 5.9** Caso algum aparelho celular ou eletrônico toque, mesmo dentro do envelope lacrado, o candidato será eliminado do concurso.
- 5.10** Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas acarretarão a anulação da questão durante a leitura eletrônica.
- 5.11** Não será permitida consulta a nenhum tipo de material durante a realização da Prova Objetiva.
- 5.12** Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

## **6. DOS RESULTADOS**

- 6.1** A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos na prova.
- 6.2** Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação máxima, ou seja, inferior à 60 (sessenta) pontos.
- 6.3** Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observando-se, ainda, os critérios de desempate a saber, na seguinte ordem:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
  - candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
  - candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa; ou
  - o candidato com idade mais elevada.
- 6.4** As Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas, Quilombolas ou com Deficiência optantes pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência irão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de pessoas classificadas da Ampla Concorrência.
- 6.5** Os candidatos aprovados serão homologados até o número máximo permitido, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados também serão homologados. A lista de candidatos aprovados nas cotas, por cargo, também será homologada na mesma proporção.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1** Aos candidatos será oportunizada a interposição de recurso nas diversas fases do processo, observando os prazos estabelecidos no cronograma.
- 7.2** Os pedidos de recurso deverão ser solicitados pelos meios descritos em cada fase e deverão apresentar argumentação lógica e consistente.
- 7.3** Não serão aceitos pedidos de vistas ou recursos contra outro candidato.
- 7.4** Não caberá recurso contra o resultado definitivo ou interposto fora das condições estabelecidas neste Edital.

## **8. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

- 8.1** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida para investidura no cargo e disposta em lei.

**8.2** Segundo a ordem classificatória, o candidato aprovado será convocado via e-mail. Caso não tenha interesse em ser nomeado para o cargo, deverá declarar-se por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do e-mail. Não havendo pronunciamento do interessado, o IFSULDEMINAS considerará o candidato desistente da vaga, e convocará o próximo candidato na lista de classificação.

**8.3** No interesse institucional, os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser nomeados de ofício, sem consulta prévia.

**8.4** O candidato aprovado no concurso e convocado para a vaga e lotação a qual se inscreveu, conforme o **Quadro 1**, e que não atender ao prazo de convocação ou desistir da vaga, será eliminado do concurso.

**8.5** O candidato convocado para lotação diversa da qual concorreu, caso não tenha interesse em assumir o cargo, deverá assinar Declaração de Desistência para a vaga oferecida, mas permanecerá na lista de classificação. Nesta hipótese, o mesmo poderá declinar de assumir 2 (duas) vezes, após a terceira convocação será eliminado do concurso. Não havendo pronunciamento do interessado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o IFSULDEMINAS convocará o próximo candidato na lista de classificação.

**Parágrafo único:** considera-se uma nova convocação o ato realizado após o candidato ser convocado para uma vaga, manifestar desistência e outro candidato ser nomeado.

**8.6** O candidato classificado em mais de uma lista de concorrência conforme dispõe o item 6.4 que desistir ou não atender à convocação para manifestação, será considerado desistente em todas as listas, nos termos do item 8.2. Na ocorrência da convocação de que trata o item 8.5, a declaração de desistência será válida para a classificação em todas as modalidades de concorrência.

**8.7** Após a nomeação, o candidato deverá apresentar-se para Inspeção Médica Oficial do IFSULDEMINAS apresentando os exames médicos exigidos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional. A relação dos exames encontra-se no Anexo V e a Inspeção Médica deverá ocorrer até a data da posse. Poderão ser solicitados exames adicionais a depender da função, sexo ou idade dos candidatos.

**8.8** Poderão ter a nomeação tornada sem efeito:

- a) Os candidatos que não apresentarem todos os exames solicitados no momento da inspeção;
- b) Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica na data agendada;
- c) Os candidatos que apresentarem alguma incompatibilidade para o exercício das atividades relacionadas ao cargo pretendido.

**8.9** Após a Inspeção Médica Oficial do IFSULDEMINAS o candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

**8.10** A posse ocorrerá na Reitoria do IFSULDEMINAS, mediante o Reitor ou seu substituto.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

**9.2** Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Coordenadoria de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Estágios da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS, qualquer alteração de endereço ou contato e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

**9.3** Os candidatos investidos nos cargos deverão, sempre que solicitado pela Administração, atender a outros *campi*, inclusive *in loco*, independentemente do local de sua lotação.

**9.4** A critério do IFSULDEMINAS e mediante autorização dos órgãos competentes, os candidatos em lista de espera poderão ser aproveitados em cargo de Analista em Educação, de que trata o inciso II, do art. 7º-B da Lei nº 15.141/2025, para a mesma Habilidade, Especialidade, Classe, Nível, Remuneração e Atribuições, após a regulamentação de que trata o §2º, do art. 7º-B da mesma Lei.

**9.5** No interesse da Administração, o(s) candidato(s) classificado(s) poderá(ão) ser aproveitado(s) para os demais *campi* do IFSULDEMINAS e/ou por outras Instituições Federais de Ensino, mediante autorização da PROGEP.

**9.6** No caso de não aceite de candidato convocado para aproveitamento em outra IFES de que trata o item 9.5, a instituição requerente deverá seguir a ordem de alternância do Anexo VI para novas convocações, independente da modalidade de concorrência.

**9.7** Todos os documentos e comunicados publicados no sítio eletrônico do concurso público são complementares a este edital.

**9.8** O cronograma poderá ser retificado/ajustado a qualquer momento, inclusive a homologação parcial de resultados, se for o caso.

**9.9** O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, estamos à disposição no e-mail [integridade@ifsuldeminas.edu.br](mailto:integridade@ifsuldeminas.edu.br) ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR , em que garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

**9.10** Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Pouso Alegre, 15 de agosto de 2025**

**CLEBER ÁVILA BARBOSA**  
**Reitor do IFSULDEMINAS**  
**(assinado eletronicamente)**

**CLAYTON SILVA MENDES**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**  
**(assinado eletronicamente)**

**Anexo I - Cronograma**

**Anexo II - Descrição dos Cargos**

**Anexo III - Conteúdo Programático**

**Anexo IV - Requerimento para Atendimento Especializado**

**Anexo V - Relação de Exames Médicos para a Posse**

**Anexo VI - Ordem de Nomeação**

**Anexo VII - Requerimento de Isenção da taxa de inscrição**

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital no DOU	18/08/2025
Período para impugnação do Edital	até 25/08/2025
<b>Período de Inscrições</b>	<b>25/08 a 18/09/2025</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 05/09/2025
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	08/09/2025
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>19/09/2025</b>
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	25/09/2025
Recurso contra o indeferimento de inscrição	até 26/09/2025
Publicação do resultado dos recursos e da <b>lista definitiva das inscrições</b>	30/09/2025
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	13/10/2025
<b>Prova Objetiva</b>	<b>19/10/2025</b>
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	19/10/2025
Recurso contra o Gabarito Preliminar/Prova Objetiva	20/10/2025
<b>Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva</b>	<b>31/10/2025</b>
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	31/10/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	até 03/11/2025
Resultado dos Recursos e Publicação do <b>Resultado Final da Prova Objetiva</b>	<b>05/11/2025</b>
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas Negras (PN) e para a Perícia dos candidatos inscritos nas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	05/11/2025
Procedimento de Heteroidentificação para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas Negras (PN) e Perícia para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	10/11/2025
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas Negras (PN) e Perícia para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	11/11/2025
Recurso contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas Negras (PN) e Perícia para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	12/11/2025
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas Negras (PN) e Perícia para candidatos inscritos nas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	17/11/2025
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>a partir de 17/11/2025</b>
Convocações	a partir de 17/11/2025

\*Datas prováveis, sujeitas a alterações, podendo adiantar ou atrasar, dependendo do andamento do concurso. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página do concurso na internet.

## ANEXO II - DESCRIÇÃO DO CARGO

### NUTRICIONISTA

#### Descrição Sumária do Cargo:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### Descrição das Atividades Típicas do Cargo:

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos atendidos pelo PNAE; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais (diabetes, hipertensão, alergias, intolerâncias alimentares) específicas, para que recebam o atendimento adequado no ambiente escolar.
- Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas para definir a quantidade e qualidade dos alimentos, assim como o respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar.
- Administrar unidades de alimentação e nutrição: planejar cardápios considerando princípios de alimentação saudável, adequada e sustentável, utilizando como parâmetro o Guia Alimentar para População Brasileira, adquirindo alimentos produzidos pela agricultura familiar, orgânicos e agroflorestais.
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
- Dimensionar de forma correta a mão de obra necessária, de acordo com o volume de trabalho, número de refeições servidas, o tempo de produção e a jornada de trabalho, confeccionando a escala; selecionar fornecedores; realizar treinamento de boas práticas de manipulação de alimentos para os manipuladores.
- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; participar dos processos de licitação e chamada pública, supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativo.
- Participar da elaboração e fiscalização de contratos de fornecimento de refeições, assim como dos contratos de empresas que atuam na venda de alimentos (cantinas); assessorar a administração pública, fornecendo dados técnicos para tomada de decisões sobre o melhor tipo de contrato a ser adotado.
- Efetuar controle higiênico-sanitário: monitorar a higiene pessoal dos manipuladores de alimentos bem como a utilização adequada de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI). Controlar a higienização do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar a validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos

críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos, quando necessário.

- Conhecer e manter-se atualizado sobre a legislação que regulamenta a alimentação coletiva, especialmente sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
3. Ortografia oficial.
4. Mecanismos de coesão textual.
5. Estrutura morfossintática do período.
6. Reescrita de frases e parágrafos do texto.
7. Redação Oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

### **LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO**

1. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).
2. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).
3. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa).
4. Lei nº 11.091/2005 e suas alterações (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE).
5. Lei nº 11.892/2008 e suas alterações (Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).
6. Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).
7. Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
8. Decreto nº 11.072/2022 e suas alterações (Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).
9. Decreto nº 12.374/2025 (Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
10. Instrução Normativa MPDG/SGP nº 2, de 12 de setembro de 2018 e suas alterações.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1.** Nutrientes: definição e classificação, funções, metabolismo, biodisponibilidade, necessidades nutricionais e fontes alimentares.
- 2.** Unidades de alimentação e nutrição: controle de qualidade (APPCC, POPs, PF, AQNS), gestão e planejamento.
- 3.** Doenças transmitidas por alimentos: profilaxia, fontes de contaminação, via de transmissão, plano de prevenção e condutas.
- 4.** Seleção e preparo de alimentos: métodos de pré-preparo, preparo e cocção.
- 5.** Requisição de alimentos.
- 6.** Técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal.
- 7.** Técnicas de armazenamento - in natura, resfriamento e congelamento.
- 8.** Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários.
- 9.** Nutrição materno-infantil.
- 10.** Educação nutricional.
- 11.** Análise de alimentos: amostragem, determinação de umidade, cinzas, proteínas, lipídios, carboidratos e fibras alimentares.
- 12.** Estudos experimentais em nutrição: principais modelos animais usados e cuidados na experimentação e manutenção de animais de laboratório.
- 13.** Boas práticas de laboratório.
- 14.** Planejamento e gestão de unidades de alimentação e nutrição em suas diversas modalidades de serviços: Gestão Direta, Gestão Terceirizada, Gestão Compartilhada.

## **ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_

, candidato(a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, venho requerer a V.Sa. condições especiais para realização da Prova Objetiva, com base no item 3.10 do edital, para provimento de Cargo Efetivo de Técnico Administrativo em Educação, Edital nº 233/2025, de 15 de agosto de 2025.

Tipo de Deficiência ou Condição Temporária:

---

---

Tipo de recurso ou atendimento necessário:

Intérprete de Libras  Ledor  Transcritor  Guia-Intérprete  Tempo adicional

Acompanhante para amamentação  Prova ampliada  Sala Especial

Justificativa:

---

---

---

---

---

- Anexar atestado ou documento que comprove a condição apresentada e a necessidade de atendimento especializado. Enviar para o e-mail: [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br)

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato  
(pode ser assinatura digital gov.br)

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A POSSE**

**Material: sangue**

<b>Exames laboratoriais com validade de 3 meses</b>	
	Hemograma completo
	Lipidograma (triglicérides + colesterol total e frações)
	Glicemia de jejum
	Ureia
	Creatinina
	Ácido úrico
	ALT ou TGP (alanina aminotransferase)
	AST ou TGO (aspartato aminotransferase)
	Gama GT (gama glutamil transferase)
	T4 livre
	TSH
	FAN
	Tipagem sanguínea (ABO e Rh)
	Sorologia para Chagas
	VDRL

<b>Exames laboratoriais com validade de 1 ano</b>	
	PSA (para homens acima de 40 anos)

**Outros materiais ou exames**

<b>Validade de 3 meses</b>	
	Sumário de urina (EAS ou Urina tipo 1)
	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (acima de 50 anos)
	Eletrocardiograma de repouso com laudo (ECG)
	Exame oftalmológico com laudo emitido por oftalmologista
	Laudo audiométrico
	Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra

<b>Validade de 1 ano</b>	
	Raio X de tórax PA e perfil com laudo (exceto para gestantes)

Observações importantes:

1) Somente serão considerados os prazos de validade de 3 meses ou 1 ano para os exames acima relacionados se os laudos desses não indicarem alterações.

Casos específicos:

Profissionais da área da saúde deverão providenciar, além dos exames anteriores:

<b>Sorologias</b>	
Hepatite B	
	HBsAg
	Anti -HBs
	Anti -HBc
Hepatite C	
	Anti-HCV

Para profissionais que manipulam alimentos:

	Parasitológico de fezes
	Coprocultura

## ANEXO VI - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM DE NOMEAÇÃO	TIPO DE CONCORRÊNCIA
1º lugar	Ampla Concorrência
2º lugar	Pretos e Pardos
3º lugar	Ampla Concorrência
4º lugar	Ampla Concorrência
5º lugar	Pessoa com Deficiência
6º lugar	Pretos e Pardos
7º lugar	Ampla Concorrência
8º lugar	Ampla Concorrência
9º lugar	Ampla Concorrência
10º lugar	Pretos e Pardos
11º lugar	Ampla Concorrência
12º lugar	Ampla Concorrência
13º lugar	Ampla Concorrência
14º lugar	Pretos e Pardos
15º lugar	Ampla Concorrência
16º lugar	Ampla Concorrência
17º lugar	Pessoa Indígena
18º lugar	Pretos e Pardos
19º lugar	Ampla Concorrência
20º lugar	Ampla Concorrência

## ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<b>Edital</b>	233/2025
<b>Cargo</b>	Nutricionista
<b>Nome do Candidato</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Nº de Identificação Social (NIS)</b>	
<b>Nº moradores na residência</b>	
<b>Renda Familiar Total (R\$)</b>	

### **SOLICITA:**

Isenção da taxa de inscrição no referido edital, conforme dispõe o Decreto nº 6.593/2008, bem como **DECLARO** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

**DECLARO**, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

**ESTOU CIENTE** que a Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar apresentação de documentação complementar a qualquer momento.

Data:

Assinatura do Candidato:

*(pode ser assinatura digital gov.br)*